URBANIZAÇÃO

As áreas urbanizadas são espaçadas e conectadas por eixos de transporte. Destacam-se as manchas urbanas de Piracicaba, Limeira, Rio Claro e Araras, que se beneficiam do eixo de desenvolvimento promovido pelas rodovias Anhanguera e Bandeirantes. Não se identifica conurbação entre municípios, exceto a já consolidada em Capivari e Rafard. A pressão imobiliária decorrente do crescimento da RMC se estende para a RMP, como é o caso de Limeira.

REDE DE CENTRALIDADES

Piracicaba é o principal centro polarizador da rede urbana regional e atrai grandes fluxos de municípios da RMP e de regiões vizinhas (a sudoeste), em razão do hospital regional, do aeroporto e do polo tecnológico, além de complexos industriais, do comércio e das atividades culturais. Esse atendimento e polarização também é representativo em Limeira, Rio Claro e Araras.

ECONOMIA

Piracicaba tem papel de polo regional, com forte diversificação dos setores de comércio e serviços, respondendo pela maior parte do Valor Adicionado do município. Também se destacam Araras, Limeira e Rio Claro. Os quatro representam 73% do PIB regional. O segmento que mais contribui para o VA é o de serviços privados. O aumento da participação da RM no VTI estadual expressa a consolidação da região como polo industrial de São Paulo, com diversificação de segmentos produtivos e municípios sediando plantas industriais importantes.

MEIO AMBIENTE

Áreas de Proteção Ambiental: Corumbataí, Botucatu e Tejupá/Perímetro Corumbataí; Tanquã-Rio Piracicaba; Barreiro Rico; Piracicaba Juqueri-Mirim/ Área I; Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade; Estação Experimental de Tupi – categorizada como Floresta pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo; RPPN São Elias; além da Estação Ecológica de Ibicatu, em Piracicaba. São cerca de 127 mil ha de vegetação nativa (16,2% de cobertura vegetal nativa). Há na região algumas áreas de vulnerabilidade alta dos aquíferos.

RODOVIAS

A circulação interna é realizada por rodovias estaduais e, em grande parte, pela rede municipal, constituída por estradas e rodovias vicinais. A densa e qualificada rede viária interliga a RMP com outras unidades regionais, com os principais aeroportos e o Porto de Santos. O transporte coletivo intermunicipal está presente em todos os municípios, enquanto seis deles não possuem transporte coletivo intramunicipal.

Para saber mais, acesse: https://rmp.pdui.sp.gov.br/wp-content/uploads/DIAGNOSTICO-REGIAO-METROPOLITANA-DE-PIRACICABA-P7.pdf

GOVERNANÇA DO PDUI

Depois de virar lei, a implementação do PDUI requer uma governança que depende da articulação de diferentes atores públicos e privados e de uma estrutura de financiamento robusta e estável.

Principais critérios e exigências:

- ação interfederativa para planejar a execução das ações derivadas das diretrizes do PDUI;
- escolha de projetos e ações definidas como relevantes para impulsionar o desenvolvimento regional;
- possibilidades de financiamento dos projetos articulados com os planos plurianuais governamentais de diferentes fontes financeiras;
- engajamento social, com papel maior para os cidadãos;
- integração das políticas setoriais de diferentes níveis governamentais;
- visão multissetorial e multiescalar na busca de soluções;
- Sistema de Planejamento e Gestão do PDUI para acompanhamento e avaliação da implementação do Plano;
- adequação da legislação municipal vigente e adoção de instrumentos de intervenção para promover o desenvolvimento urbano, socioeconômico e ambiental.

INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

A concepção de uma ação metropolitana mais eficiente na implementação dos planos e projetos depende da estruturação de instrumentos de governança, tais como:

- planejamento de longo prazo, pactuado entre os diferentes atores responsáveis por sua implementação e monitoração;
- incorporação do PDUI pelos respectivos Planos Plurianuais (PPAs);
- construção de um sistema de monitoramento da implantação dos projetos e ações;
- escritório para gestão dos projetos prioritários e estruturantes apontados pelo Plano;
- modelo de financiamento para os projetos e ações decorrentes do Plano;
- modelos de diálogo e de governança do Plano que permitam discussões sobre estruturação dos projetos, acompanhamento e revisões periódicas.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Regional

PDUI-RMP
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA

METRÓPOLES SUSTENTÁVEIS
CIDADÃOS MAIS FELIZES

Governança interfederativa: visão integrada e conjunta de municípios inseridos em uma mesma dinâmica urbana e socioeconômica

Setembro/2022

O PDUI reúne dados e aponta direções para a tomada de decisões capazes de impactar positivamente não apenas o município, mas a região a que pertence. É um instrumento que viabiliza a governança interfederativa nas unidades regionais paulistas.

Para sua construção, em conjunto com os prefeitos, contamos com contribuições da população e de órgãos de representação da sociedade civil, num esforço para que as diretrizes sejam as mais assertivas.

Com este amplo estudo, o Governo de São Paulo consolida seu apoio aos municípios da Região Metropolitana de Piracicaba, a fim de que implementem ações para promover o desenvolvimento sustentável da região e tornar as pessoas que ali vivem mais felizes.

Rodrigo Garcia
Governador

Este material condensa as informações e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Piracicaba (PDUI-RMP). Foram 12 meses de trabalho realizado pelo Governo do Estado de São Paulo (GESP), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR), com apoio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), que resultou na finalização dos PDUIs de nove unidades regionais: Aglomeração Urbana de Franca - Região Metropolitana de Jundiaí - Região Metropolitana de Piracicaba - Região Metropolitana de Ribeirão Preto - Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - Região Metropolitana de Campinas - Região Metropolitana de São Paulo - Região Metropolitana da Baixada Santista e Região Metropolitana de Sorocaba.

O levantamento considerou o estágio de desenvolvimento de cada município no contexto regional para que o PDUI apresentasse propostas para mitigar impactos, criar soluções, desenvolver processos ou intensificar ações, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de quem vive na região.

O documento que compõe a proposta de projeto de lei a ser submetida à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) detalha, além das diretrizes gerais, cada uma das diretrizes específicas para orientar a tomada de decisão para enfrentar dificuldades e riscos identificados.

O processo participativo do PDUI envolveu, como espaço aberto à discussão pública, diversos agentes e stakeholders do desenvolvimento regional, com a finalidade de construir consensos em torno dos objetivos, das diretrizes, dos projetos e ações propostos nos PDUIs.

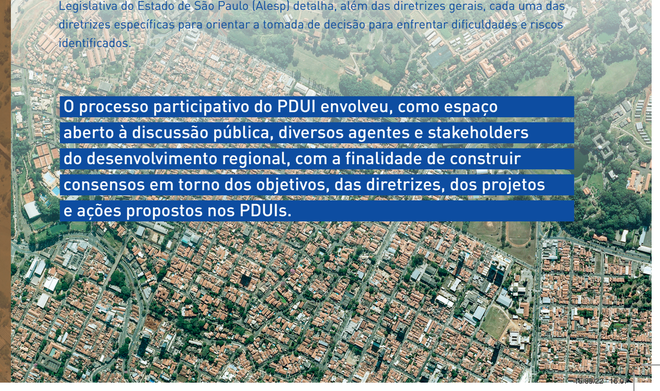

MACROZONA DE INTERESSE DE USO URBANO

ABRIGAR URBANIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS CONDICIONANTES DO SÍTIO FÍSICO, DA INFRAESTRUTURA INSTALADA E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. PARTE DESSA MACROZONA ENCONTRA-SE DENTRO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO. ISSO EXIGE MAIOR CUIDADO COM O USO DO SOLO, DEVENDO-SE CONSIDERAR E REFORÇAR AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PRIORIZANDO, NESSES CASOS, O CARÁTER SUSTENTÁVEL NA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO.

DIRETRIZES GERAIS

- Garantir oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas.
- Priorizar o crescimento dos municípios nas áreas dotadas de infraestrutura, serviços locais e acessibilidade ao sistema de transporte público.
- Recuperar a qualidade dos sistemas ambientais (especialmente dos rios, córregos e áreas vegetadas), articulando-os adequadamente com os sistemas urbanos, com especial atenção para a recuperação das planícies fluviais dos rios Piracicaba e Corumbataí.
- Proteger, recuperar e valorizar os patrimônios histórico, cultural e ambiental.

DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- Garantir a compatibilização do uso urbano com a conservação dos ativos ambientais sob Unidades de Conservação, cumprindo as determinações previstas nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes.
- Garantir, sempre que possível, acessibilidade universal aos serviços, equipamentos e infraestruturas das áreas urbanas, com adequação de calçadas, travessias e acessos.
- Zelar pela manutenção da cobertura vegetal nas Áreas de Preservação Permanente.
- Preservar áreas marginais aos cursos d'água e fundos de vale, além das Áreas de Proteção Permanente, incrementando a recomposição das matas ciliares.
- Incentivar e aplicar soluções baseadas na natureza para controle da drenagem pluvial urbana.
- Promover o Programa de Arborização Urbana.
- Mitigar os problemas existentes nas áreas com riscos geológico-geotécnicos de inundações e decorrentes de solos contaminados, e prevenir novas situações de vulnerabilidade.
- Utilizar instrumentos de política urbana, como a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, para recuperação dos investimentos do poder público.
- Qualificar e complementar o sistema de mobilidade com a integração dos transportes coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, nos âmbitos intraurbano e regional.
- Promover a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários, considerando os princípios orientadores da política habitacional estadual e a legislação vigente.
- Utilizar as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para a produção de Habitações de Interesse Social (HIS), em benefício de quem vive em assentamentos precários e informais.

DIRETRIZES PARA REVISÃO DE LEIS ACESSÓRIAS – PARCELAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- Garantir a compatibilização do uso urbano com a conservação dos ativos ambientais nas áreas urbanas sob Unidades de Conservação, cumprindo as determinações previstas em lei.
- Estimular a ocupação e o uso de imóveis em áreas dotadas de infraestrutura, a partir de incentivos fiscais e da aplicação dos instrumentos de política urbana (Estatuto da Cidade).
- Estudar a adoção de um coeficiente de aproveitamento básico, para contribuir na regulação dos preços da terra e viabilizar a aplicação dos instrumentos de outorga onerosa do direito de construir.
- Evitar conflitos entre usos impactantes e sua vizinhança.
- Nas áreas que estão sobre o Sistema Aquífero Guarani (SAG), estabelecer critérios técnicos para a definição do uso e ocupação do solo, evitando adensamento e/ou atividades com potencial impacto no ambiente.
- Compatibilizar usos e tipologias para o parcelamento do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo.
- Garantir que as despesas decorrentes do licenciamento e da regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse específico ocorram por conta dos beneficiários (Lei Federal nº 13.465/17).

MACROZONA DE INTERESSE AMBIENTAL

CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PARA O EQUILÍBRIO DOS ECOSSISTEMAS E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS NECESSÁRIOS À QUALIDADE DE VIDA E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. TUDO ISSO CONCILIADO COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RURAIS E ECONÔMICAS DIVERSIFICADAS.

DIRETRIZES GERAIS

- Fomentar a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.
- Promover a articulação entre municípios vizinhos e entidades estaduais e federais para a construção de estratégias integradas de proteção, conservação e recuperação ambiental.

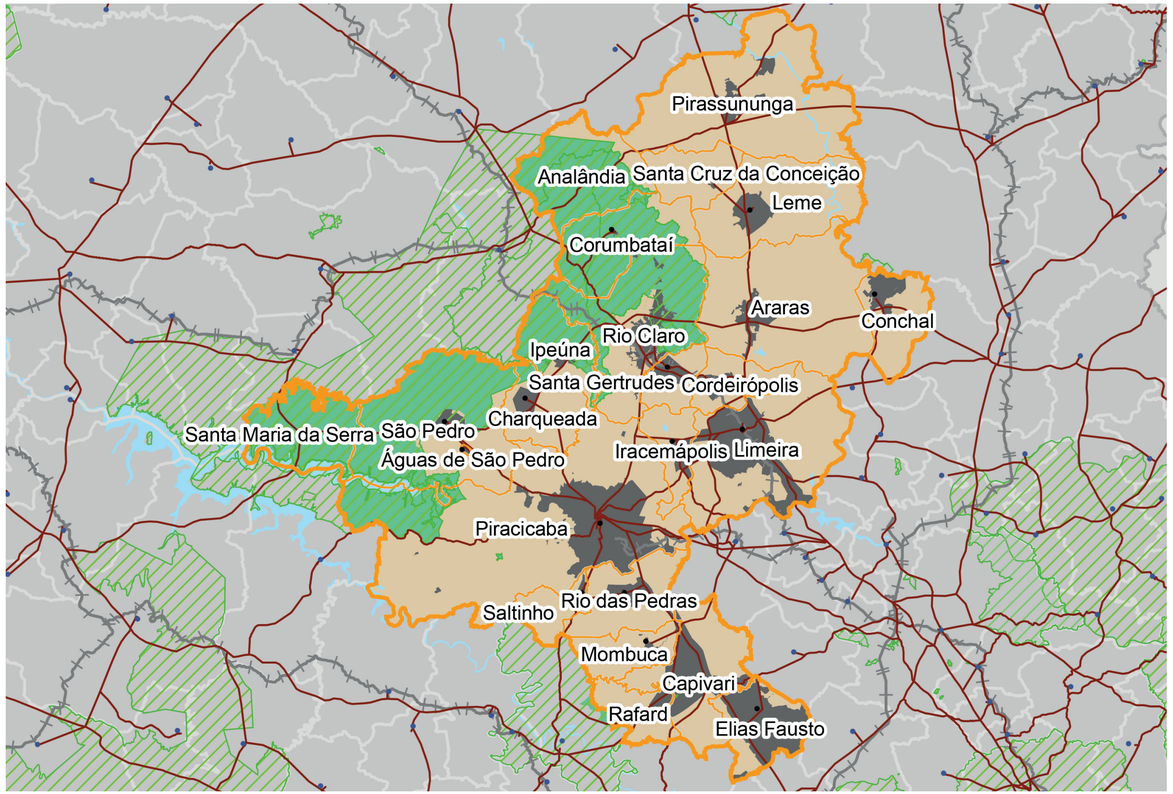

Mapa do Macrozoneamento da RM Piracicaba

RM Piracicaba
Sede municípios
Principais rodovias
Ferrovias

Unidades de Conservação
Represas e rios

Macrozoneamento RM Piracicaba
Macrozona de Interesse Ambiental
Macrozona de Interesse de Uso Rural
Macrozona de Interesse de Uso Urbano

- Promover o controle e o monitoramento da qualidade e da permeabilidade do solo e das águas subterrâneas, garantindo a recarga dos mananciais.
- Promover atividades ligadas à pesquisa, à educação ambiental e ao ecoturismo.
- Estimular a agroecologia, as agriculturas familiar e orgânica e as agroflorestas.

DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- Observar as orientações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, inclusive zona de amortecimento, nos termos da lei.
- Preservar as áreas marginais aos cursos d'água e fundos de vale, além das Áreas de Preservação Permanente, incrementando a recomposição das matas ciliares.
- Coibir as atividades econômicas incompatíveis com o desenvolvimento sustentável e estimular sua transformação.
- Promover a melhoria das condições urbanísticas e ambientais dos núcleos urbanos informais consolidados.
- Proteger, recuperar e valorizar os patrimônios histórico, cultural e ambiental.
- Garantir o saneamento ambiental adequado nas áreas rurais, por meio da utilização de soluções compatíveis.
- Nas áreas com atividades econômicas rurais, implementar práticas sustentáveis de produção que visem ao controle da poluição e da contaminação dos recursos naturais.
- Reforçar a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.
- Submeter a atividade de mineração ao controle da qualidade ambiental, de acordo com os regulamentos dos processos de licenciamento.
- Promover e aplicar instrumentos de compensação ambiental.
- Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade).
- Utilizar o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso para conversão do solo rural para urbano nos processos de regularização fundiária de interesse específico, como forma de controlar e coibir a dispersão de loteamentos irregulares fora dos perímetros urbanos.

DIRETRIZES PARA REVISÃO DE LEIS ACESSÓRIAS - PARCELAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- Cumprir as determinações sobre parcelamento, uso e ocupação do solo previstas para as Unidades de Conservação, inclusive zona de amortecimento, nos termos da lei.
- Compatibilizar os usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos.
- Restringir atividades incompatíveis e garantir a contenção da expansão urbana sobre áreas de mananciais hídricos.
- Nas áreas que estão sobre sistemas aquíferos de abastecimento hídrico, como o Guarani, estabelecer critérios técnicos mais restritivos de uso e ocupação do solo.
- Manter a integridade das Áreas de Preservação Permanente (Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal).

MACROZONA DE INTERESSE DE USO RURAL

ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ÁREAS RURAIS E DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL.

DIRETRIZES GERAIS

- Estimular, de forma sustentável, o aumento de produtividade das atividades rurais.
- Proporcionar infraestrutura adequada às atividades agropecuárias e ao escoamento de sua produção.
- Incentivar a diversificação, agregação de valor e integração às cadeias agroindustriais das propriedades, cooperativas e empresas agrícolas.
- Promover o desenvolvimento dos turismos rural e ecológico, com sustentabilidade ambiental.
- Estimular a conservação do solo, a partir da implementação de práticas que visem ao controle dos processos erosivos.
- Estimular a agroecologia, a agricultura familiar, a orgânica e as agroflorestas.

DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.
- Promover a conservação e a recuperação dos serviços ambientais (em especial, a produção de água e a regulação climática).
- Prever as condições de controle ambiental, de acordo com as regras de licenciamento, para as atividades mineradoras.
- Abrigar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade) e articular a regularização urbanística e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados (Lei nº 13.465/2017).
- Utilizar o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso para conversão do solo rural para urbano nos processos de regularização fundiária de interesse específico, como forma de controlar e coibir a dispersão de loteamentos irregulares fora dos perímetros urbanos.
- Manter a integridade das áreas de preservação permanente (Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal).

DIRETRIZES PARA REVISÃO DE LEIS ACESSÓRIAS – PARCELAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- Nas áreas que estão sobre o Sistema Aquífero Guarani, estabelecer critérios técnicos para a definição do uso e ocupação do solo rural.

Folder Piracicaba.indd 2 16/09/22 16:07